



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Dispensa de Licitação - Extrato - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 – Condições de Contratação

Data da sessão: 01/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. A presente Dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
2. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.
 - 2.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);
 - 2.1.1. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);
 - 2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a SEAPE solicitará ao vencedor, no prazo de 1 (uma) hora estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).
3. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, a SEAPE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
4. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
5. **A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.**
6. Tenham o devido zelo quanto ao formalizarem suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.
7. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

8. Responsável pela condução: JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matr. 193.630-1, como o agente de contratação da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA, matr. 192.241-6. E-mail da seção: licitacao@seape.df.gov.br. Telefone: 3335-9506.



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Membro da Equipe de Apoio**, em 26/02/2024, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **134254180** código CRC= **487717F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Comitê de Aparelhamento, Modernização, Inovação e Tecnologia

Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAMIT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Guilhotina Semi-Industrial para a confecção de pastas funcionais com o objetivo de realizar cortes precisos em documentos e pastas, facilitando a guarda de prontuários dos custodiados, buscando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (104722903), que solicita a **aquisição de guilhotina semi-industrial**, elaborou-se este Estudo Técnico Preliminar - ETP para analisar a verdadeira demanda e necessidade desta Secretaria.

2.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

2.3. O Complexo Penitenciário do Distrito Federal possui as seguintes Unidades Prisionais: Centro de Detenção Provisória I (CDP1), Centro de Detenção Provisória II (CDP2), Centro de Internamento e Reintegração (CIR), Penitenciária I do Distrito Federal (PDF1), Penitenciária II do Distrito Federal (PDF2), Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDf), Centro de Progressão Penitenciária (CPP), Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME).

2.4. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

2.5. A necessidade da presente demanda surgiu com o objetivo de atender a inclusão de documentos em pastas, assim como a confecção destas pelo sistema prisional. As pastas e os documentos são utilizados no dia-a-dia da administração penitenciária, tanto na Seape como nas unidades prisionais nos prontuários dos internos, que são físicos e padronizados. Devido a padronização dos documentos e das pastas, os cortes destes documentos devem ser precisos e ágeis devido a quantidade.

2.6. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal possui aproximadamente 17.000 internos, privados de liberdade. Diante dessa população a administração penitenciária precisa manter o cadastro e o controle administrativo dos internos, que estão sob a tutela do Estado. De forma a ter o prontuário administrativo, o de saúde e o educacional (se houver) dos internos privados de liberdade, para o acondicionamento de forma padronizada nas unidades prisionais.

2.7. Diante disso, por sua vez se tem a facilidade na prestação de assistência à saúde, na assistência jurídica e outras. O que permite um melhor acompanhamento da pena dos internos prestada pelo Estado com o objetivo de retorná-los para a sociedade, conforme dita o artigo 10, 11 da Lei 7.210, de 1984 - LEP:

"Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa."

2.8. Por fim, cumpre-se salientar que a pretensa aquisição fundamenta-se na existência de uma necessidade em facilitar a organização e confecção das pastas funcionais para cortes precisos dos documentos inseridos em pastas tanto para a Seape como para as unidades prisionais. Trazendo uma maior eficiência na guarda de documentos da administração penitenciária.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O material a ser adquirido será utilizado para viabilizar a adequada execução das atividades da SEAPE/DF e das demais Unidades Prisionais no que diz respeito a guarda e confecção de documentos e pastas funcionais, que guardam os prontuários dos internos.

3.2. As especificações constantes neste Termo de Referência foram precedidas de Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM	EPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS
1	Guilhotina Semi-industrial modelo: C. Office Professional A4, Dimensões: 500 x 290 x 60mm (aceita-se variação de até 10%), Peso: 1,7 kg (aceita-se variação de até 10%), Comprimento do corte: mínimo 30cm, Tamanhos de Papel aceitos: A4, A5, B5, B6 e B7, Material da lâmina: Aço, Material da base: Metal, Máximo de cortes por processo: 12 folhas.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.5. Serão aceitos materiais com especificações comprovadamente superiores às mínimas exigidas

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

4.1. Seguem os resultados pretendidos para esta contratação, prevendo as seguintes melhorias:

4.1.1. Maior conforto para os profissionais que prestam serviço administrativo no Sistema Prisional do Distrito Federal no que se refere a manuseio e organização dos documentos criados pela

administração;

4.1.2. Incentivar um ambiente mais organizado e adequado, permitindo que os policiais e demais servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e proporcionar condições de armazenamento de documentos de forma mais organizada, visando um melhor atendimento e melhor atuação da administração penitenciária;

4.1.3. Aumentar o número de atendimento assistencial aos internos com a disponibilidade de uma infraestrutura para os usuários externos do sistema prisional;

4.1.4. Maior segurança nas Unidades Prisionais em conformidade com as normas vigentes; transparência, efetividade e individualização no armazenamento de prontuários e documentações;

4.1.5. Todos os resultados pretendidos estão ligados diretamente à atividade fim do Órgão.

5. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO ESTRATÉGICO

MISSÃO	Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
VISÃO	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso, criando um ambiente prisional seguro, eficiente e humanizado.
VALORES	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.

BATALHA 01	RACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL
BATALHA 02	APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SISTEMA PRISIONAL

6. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

6.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

6.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e

nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

6.4. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o "sobrepço".

6.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade, na sua forma eletrônica.

7. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

7.1. Conforme informações coletadas no Documento de Oficialização da Demanda (104722903), a estimativa desta demanda para futura aquisição de 21 (vinte e uma) guilhotinas semi-industriais. Visa atender a necessidade da administração penitenciária com o fito de confecção de pastas funcionais para cortes precisos dos documentos inseridos nas pastas, bem como, no caso dos estabelecimentos prisionais, para prontuários dos presos, os quais são todos físicos e padronizados.

7.2. Assim, mostra-se a aquisição de guilhotina industrial definidas pela estimativa da demanda no Documento de Oficialização da Demanda:

ITEM	U.M.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
1	Unidade	21 (vinte e um)	Modelo: C. Office Professional A4 Dimensões: 500 x 290 x 60mm (aceita-se variação de até 10%) Peso: 1,7 kg (aceita-se variação de até 10%) Comprimento do corte: mínimo 30cm Tamanhos de Papel aceitos: A4, A5, B5, B6 e B7 Material da lâmina: Aço Material da base: Metal Máximo de cortes por processo: 12 folhas

7.3. A estimativa da demanda foi realizada levando em consideração as necessidades das unidades prisionais e da SEAPE.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de bens similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.

8.1.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10% (dez por cento) estabelecido acima.

8.2. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CUSTO DA AQUISIÇÃO

9.1. O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço entre as propostas obtidas, considerando os valores praticados no mercado.

9.2. Para cotação dos preços, foram considerados fornecedores do mesmo ramo de atividade e preços públicos de bens similares.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.536,63 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, contido na planilha comparativa de preços, apurado mediante pesquisa de mercado:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Preço Estimado
1	Guilhotina Semi-industrial modelo: C. Office Professional A4, Dimensões: 500 x 290 x 60mm (aceita-se variação de até 10%), Peso: 1,7 kg (aceita-se variação de até 10%), Comprimento do corte: mínimo 30cm, Tamanhos de Papel aceitos: A4, A5, B5, B6 e B7, Material da lâmina: Aço, Material da base: Metal, Máximo de cortes por processo: 12 folhas.	Unidade	21	R\$ 216,03	R\$ 4.536,63

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Por se tratar de aquisição por dispensa de licitação de um único item, o **não parcelamento** se justifica por critérios técnicos, econômicos e operacionais:

- I - Uniformidade do bem;
- II - Economia de escala e redução de custos para a Administração Pública;
- III - Serviço realizado no mesmo padrão;
- IV - Gestão de contrato único.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 95 da Lei 14.133/21, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

12.4.1. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega e a contar do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho.

13. **DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA**

13.1. As Guilhotinas Semi-Industriais deverão ser entregues integralmente, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, **no prazo de 10 dias úteis**, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado SEAPE (localizado no SGO Quadra 5, Lote 23, Bloco B - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.610-650) aos cuidados do executor do contrato.

13.2. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A aquisição será considerada finalizada após a entrega de todas as Guilhotinas Semi-Industriais e em perfeitas condições no endereço indicado.

14. **DA GARANTIA**

14.1. O objeto deverá ser acompanhado das respectivas notas fiscais, termos de garantia, todos em língua portuguesa.

14.2. As garantias do objeto deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

16. **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

16.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

16.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

16.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

16.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

16.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

16.4. Em caso de inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento.

16.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Solicitar a entrega do bem mediante a apresentação da Nota de Empenho;

17.2. Exercer a conferência do bem, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a entrega, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais alterações/desconformidade nos materiais, fixando prazo para a correção;

17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

17.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à aquisição, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

17.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do recebimento dos materiais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A qualidade do material deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

18.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, combustível, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

18.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem

reclamações trabalhistas contra a Contratante;

18.4. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos materiais a ele inerentes;

18.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

18.6. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

19. **SANÇÕES**

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos termos deste Termo de Referência, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 156, Incisos I a III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

20. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

20.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos.

20.3. Após a divulgação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, as empresas participantes deverão encaminhar a **proposta inicial** e os **documentos de habilitação** no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

20.4. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

20.5. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, a empresa participante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

20.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

20.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

20.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

20.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

21. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

21.1. As empresas deverão observar o Art. 242 do Decreto 44.330/2023 ao encaminhar proposta:

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação, seja proposta atualizada, folder/catálogo/prospecto.

21.2.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

22.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará a empresa, por falta de condição de participação.

22.3. A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

22.4. Realizadas as diligências, o agente de contratação fará a análise dos documentos de habilitação.

22.5. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação de habilitação.

22.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações – DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br / werlon.cavalcanti@seape.df.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 10/01/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG RIBEIRO MORAIS FILHO - Matr.0176326-1, Polícia Penal**, em 10/01/2024, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126691662** código CRC= **48A89DFE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br